



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9386  
E-MAIL: administracao@contato.ufsc.br

### **Resolução nº 02/SCCAD/2018**

Estabelece requisitos relativos ao bom rendimento acadêmico do aluno para participação no Programa de Intercâmbio Acadêmico, alínea “c” do Art. 5º da Resolução nº 007/CUn/99 de 30 de Março de 1999.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração do Centro Socioeconômico – CSE da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Em atendimento à alínea “c” do Art. 5º da Resolução nº 007/CUn/99 de 30 de Março de 1999 considerar-se-á que o estudante do curso de graduação em Administração modalidade presencial possui bom rendimento acadêmico quando, analisado o seu histórico escolar, tiver atendido aos seguintes requisitos:

- I – Possuir Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) no curso de pelo menos 7,0 (sete vírgula zero);
- II – Não possuir mais do que 2 (duas) reprovações por nota em disciplinas cursadas;
- III – Não possuir Frequência Insuficiente (FI) em nenhuma disciplina cursada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de abril de 2018.

Prof. Raphael Schlickmann

Coordenador *pró-tempore* do curso de Graduação em Administração  
(Portaria nº 804/2018/GR)